



Recadastramento anual aposentados

MAGISTRADOS E SERVIDORES



A partir de janeiro/21, nos bancos credenciados

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA Nº 184/2020

PORTARIA Nº 9.929/2020



1.

O **recadastramento** deve ser feito no **mês de aniversário**

2.

Em qualquer agência no território nacional do banco no qual o aposentado recebe os proventos. **Não precisa ser na agência onde possui a conta**

3.

Durante a **pandemia**, é possível **enviar a Declaração de Vida por e-mail*** e, posteriormente, fazer o recadastramento presencial (até 60 dias após o término da crise sanitária)

4.

Pensionistas de servidores e magistrados não estão submetidos a esse recadastramento e devem seguir as orientações da SPPrev responsável pelos pagamento das pensões

5.

Em caso de **dificuldade de locomoção**, o recadastramento pode ser realizado em domicílio, hospitais, clínicas e outros locais, por funcionários do TJSP. *A solicitação deve ser feita por e-mail*, com antecedência mínima de um mês do aniversário*

*E-mails

SGP: sgp.dadoscadastrais@tjsp.jus.br

Sema: sema3.2.1@tjsp.jus.br



ACESSE O PORTAL



SAIBA MAIS